

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP



Quarta-feira, 14 de fevereiro de 2018 - nº 19 - Ano I
Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br

Esta edição contém
18 páginas.

“ATOS DO PODER EXECUTIVO”

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia **27 de Fevereiro de 2018, às 10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob N° **05/2018**, visando a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “PREGÃO PRESENCIAL” do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP – Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

Portarias

PORTARIAN.º 8.400

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR a partir desta data, a SRA. VILMA MARIA MAIA DA SILVA – ASSESSORA FINANCEIRA - RG n.º 10.841.927-1 e CPF n.º 821.487.598-68, responsável pelo controle administrativo e financeiro do convênio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 05 de Fevereiro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIAN.º 8.401

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 02/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 616/SAÚDE/2017.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 07 de fevereiro de 2018, a contratação temporária, do Sr. Paulo Yuri Marques Yamasata, RG. 38.765.214-0, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, junto ao Departamento de Saúde.

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 06 de Fevereiro de 2018.

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

Marcos Tadeu Galotti

Diretor Departamento de Saúde

PORTARIAN.º 8.402

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 221 da Lei Complementar 75/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos), e considerando o artigo 229 do mesmo diploma legal que dispõe sobre a nomeação de defensor dativo,
RESOLVE:

I - DESIGNAR, a servidora, ANA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE, RI nº 143597, atuar como Defensora Dativa no processo administrativo 34/Coord. Social/2018.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de fevereiro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Administrativa

PORTARIAN.º 8.403

Dispõe sobre Sexta parte:

Considerando o requerimento do servidor efetivo, constante no Processo nº 13/DRH/2018;

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº 75/2011, o adicional da sexta parte a servidora efetiva municipal REGINA DE OLIVEIRA HERDADE CARVALHO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 09 de fevereiro de 2018.

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

PORTARIAN.º 8.404

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 117/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal ROGÉRIO CARLOS DO NASCIMENTO, RI 8737, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 09 de fevereiro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIAN.º 8.405

Dispõe sobre Sexta parte:

Considerando o requerimento do servidor efetivo, constante no

Quarta-feira, 14 de fevereiro de 2018 - nº 19 - Ano I

Processo nº 118/DRH/2018;

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº 75/2011, o adicional da sexta parte ao servidor efetivo municipal ROGÉRIO CARLOS DO NASCIMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 08 de fevereiro de 2018.

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

PORTARIANº 8.406

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 91/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal RAQUEL VELLOSO CHICA, RI 8753, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 09 de fevereiro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIANº 8.407

Dispõe sobre Sexta parte:

Considerando o requerimento do servidor efetivo, constante no Processo nº 90/DRH/2018; Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº 75/2011, o adicional da sexta parte a servidora efetiva municipal RAQUEL VELLOSO CHICA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 09 de fevereiro de 2018.

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

PORTARIANº 8.408

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 26/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal ANA REGINA RODRIGUES MAIA DA SILVA, RI 8613, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 09 de fevereiro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIANº 8.409

Dispõe sobre Sexta parte:

Considerando o requerimento do servidor efetivo, constante no Processo nº 25/DRH/2018;

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº 75/2011, o adicional da sexta parte a servidora efetiva municipal ANA REGINA RODRIGUES MAIADA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 09 de fevereiro de 2018.

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 4.450 DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Regulamenta o artigo 81, § 3º da LC 025/2001 – Código Tributário Municipal

JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O valor venal de imóvel rural apurado com base na tabela divulgada pelo Instituto de Economia Agrícola do Estado de São Paulo, Regional Bragança Paulista, coluna de valor “MENOR”, será obtido de acordo com a classificação de imóvel rural declarada na Declaração do Imposto Territorial Rural: imóvel rural com benfeitoria e imóvel rural sem benfeitoria (Terra Nua).

§ 1º - Para imóvel rural com benfeitoria, o valor será obtido por tamanho da propriedade, de acordo com as seguintes faixas:

- propriedade acima de 242 hectares;
- propriedade de 72,6 a 242 hectares;
- propriedade de 24,2 a 72,6 hectares;
- propriedade de 7,26 a 24,2 hectares;
- propriedade com menos de 7,26 hectares.

§ 2º - Para imóvel rural sem benfeitoria (Terra Nua), o valor será obtido com base nas informações contidas na Declaração de Informação e Apuração do ITR - DIAT, nos campos destinados à Distribuição da Área Utilizada na Atividade Rural, adaptadas ao quadro de opção divulgado pelo Instituto de Economia Agrícola, com exceção da informação sobre terra de cultura de primeira e terra de cultura de segunda, contida no mesmo quadro de opção.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 25 de janeiro de 2018.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume, Departamento de Administração, em 25 de janeiro de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.451 de 26 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.927 de 04 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

Coord. Operacional-Departamento de Transito		
96-144520012.2.019-449052.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Coord.Geral Administr.-Departamento de Finanças		
124-0412300028.2.025-339093.00	Indenizações e Restituições	20.000,00
Total:		50.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será coberto em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Superávit Financeiro, setor de Transito e será anulada a seguinte dotação Orçamentária:

Coord.Geral Administr.- Departamento de Finanças		
122-041230028.2.025-339039.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	20.000,00
	Superávit Financeiro	30.000,00
Total:		50.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de janeiro de 2.018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 26 de janeiro de 2.018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.456, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiros Mototáxi no Município de Piracaia, Estado de São Paulo, instituído pela Lei nº 2.406/2008, de 02 de janeiro de 2008.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto tem por objetivo disciplinar as condições para exploração dos serviços de transporte de passageiros em motocicletas, doravante denominada simplesmente de serviços de mototáxi, instituído pela Lei nº 2.406/2008, de 02 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - SERVIÇOS DE MOTOTÁXI: o transporte executado para passageiros em veículos automotores tipo motocicleta, conforme definição do parágrafo único do artigo primeiro da Lei 2.406/2008 (já com a nova redação).

II - MOTOTÁXI: Motocicleta devidamente cadastrada para executar os serviços de mototáxi.

III - MOTOTAXISTA: condutor profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de mototáxi, através de autorização prévia.

IV - CADASTRO: registro dos condutores de mototáxi utilizadas nos serviços.

V - ALVARÁ DE LICENCIAMENTO: documento que autoriza determinada motocicleta a servir de instrumento de transporte de passageiros nos serviços de mototáxi.

VI - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: - Licença concedida à pessoa jurídica para operação dos serviços de moto-táxi.

Art. 3º - Compete a Prefeitura Municipal, através de suas estruturas organizacionais de fiscalização: normatizar, fiscalizar, supervisionar e controlar os serviços de mototáxi, assim como aplicar as penalidades cabíveis aos transgressores das normas previstas neste Decreto.

Art. 4º - A execução dos serviços de mototáxi fica condicionada à outorga de Autorização e Alvará a ser expedido pela Prefeitura Municipal de Piracaia, por meio de seus órgãos competentes.

§ 1º - Recebida a outorga de Autorização, o titular terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do termo, para apresentação da motocicleta nas condições previstas neste Decreto, para posterior obtenção do Alvará.

§ 2º - A não apresentação da motocicleta no prazo ou a apresentação do mesmo fora das exigências regulamentares importará na revogação da autorização.

Art. 5º - O alvará de que trata o artigo anterior deverá ser renovado anualmente, sendo que o titular deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Piracaia, o seu pedido de renovação entre os dias 1º e 30 de junho, mediante pagamento de taxa respectiva e outros valores eventualmente devidos à Municipalidade, apresentando a autorização do DEMTRAN e vistoria veicular.

Parágrafo Único - O não atendimento à exigência contida no caput ensejará a aplicação das penalidades contidas neste Decreto.

Art. 6º - O número de Autorizações e dos respectivos Alvarás de licenciamento de que trata a prestação de serviços prevista no presente Decreto, deverá ser o equivalente à proporção de 01 (um) mototaxista para cada 2000 (dois mil) habitantes no Município de Piracaia, medido pelo último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 7º - Sem prejuízos das exigências previstas na legislação existente, será expedido o alvará de funcionamento às pessoas jurídicas devidamente constituídas, que disponham de sede na cidade de Piracaia.

§ 1º - Os sócios titulares, acionistas ou diretores de empresa titular, não poderão fazer parte simultaneamente de outras empresas que explorem o serviço.

§ 2º - Cada empresa titular poderá cadastrar no máximo 3 (três) motocicletas da frota total de mototáxi do município, conforme limitação do artigo 6º deste Decreto.

§ 3º - Cada empresa deverá apresentar a relação dos condutores com os respectivos documentos descritos no artigo 4º da Lei 2.406/2008, para a seleção prévia para obtenção das autorizações.

Art. 8º - As autorizações e os respectivos alvarás serão concedidos dentro dos limites estabelecidos, aos interessados que assim formalmente requererem, através de requerimento devidamente protocolado junto ao protocolo do Município, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - RG;

II - CPF;

III - CNH definitiva, categoria A, com no mínimo 36 meses;

IV - Comprovante de endereço no Município de Piracaia, pelo tempo mínimo de 02 (dois) anos;

V - Não possuir antecedentes criminais ou, se os tiver, ter cumprido a pena imposta;

VI - Certidão de Antecedentes Criminais, renovada a cada 12 (doze) meses;

VII - Certificado Registro e Licenciamento Veículo (CRLV);

VIII - Estar quites com as obrigações eleitorais e militares;

IX - Não ser titular de licença municipal para explorar o serviço de táxi, transporte de carga ou de transporte de escolares;

X - Não registrar, nos últimos 12 (doze) meses, infração administrativa de natureza grave ou gravíssima, assim definidos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

XI - Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutor de Motociclista, ministrado por entidade indicada pelo DEMTRAN;

XII - Certificado de Conclusão de Curso de Primeiros Socorros, com carga mínima de 6 (seis) horas.

Art. 9º - O preenchimento de vagas se dará pela ordem cronológica dos requerimentos apresentados nos moldes do artigo anterior;

Art. 10 - Somente poderão ser utilizadas no serviço de mototáxi as motocicletas cadastradas como tal no DEMTRAN, que além das exigências legais do Código de Trânsito, deverão satisfazer os seguintes requisitos:

I - encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento;

II - ter data de fabricação não superior a cinco anos;

III - estar com o licenciamento atualizado pela CIRETRAN, categoria aluguel, no Município de Piracaia, portando placa vermelha;

IV - possuir 02 retrovisores;

VI - possuir protetor de escapamento;

§ 1º - Sem prejuízo das vistorias realizadas pelo DEMTRAN, as motocicletas e seus equipamentos serão vistoriados semestralmente por empresas devidamente habilitadas para inspeção veicular, apresentando o Certificado de Inspeção Veicular ou ainda quando a DEMTRAN reputar necessário.

§ 2º - Constatada eventual irregularidade, será fixado pelo DEMTRAN prazo razoável para os reparos necessários.

Art. 11 - A condução dos mototáxis só poderão se dar por pessoas portadoras do Certificado de Cadastro de Condutor.

Art. 12 - Para obtenção do Alvará previsto no art. 4º do presente Decreto deverão ser atendidas as prescrições previstas na presente Seção.

Art. 13 – Sem prejuízo das exigências legais, o prestador de serviços de mototáxi, deverá:

I - estar regularmente cadastrado e autorizado pela Prefeitura Municipal de Piracaia;

II - portar crachá de identificação contendo nome do condutor, foto do condutor, número de RG, razão social da pessoa jurídica e número de CNPJ;

III - dirigir o veículo com segurança, assegurando conforto, confiança e regularidade durante o percurso, não colocando em risco ou perigo a vida de pedestres, usuários do sistema viário, nem criar obstáculos à livre circulação de veículos;

IV - manter velocidade compatível com as condições exigidas pelo local e circunstâncias;

V - tratar sempre com cortesia, urbanidade e respeito as pessoas direta ou indiretamente envolvidas;

VI - fazer uso constante do capacete e demais equipamentos obrigatórios e indispensáveis. No tocante ao capacete, fica dispensado para os veículos cujas normas gerais de trânsito não exigirem o uso;

VII - fornecer os equipamentos obrigatórios e necessários aos usuários do transporte;

VIII - evitar arrancadas bruscas e outras ações que impliquem perigo ou risco aos usuários e pedestres;

IX - fazer uso, durante a prestação dos serviços, do colete retrorrefletivo e fluorescente, nos termos do Anexo I deste Decreto;

X - estar devidamente trajado, sendo vedado na prestação dos serviços o uso de camiseta regata, shorts ou bermudas, sandálias ou chinelos;

XI - manter o veículo com faixas de películas de cor amarela com dístico "mototáxi" e em cor preta, afixadas ou pintadas em ambos os lados do tanque de combustível;

XII - ter instalado no veículo o protetor de motor mata-cachorro, fixado no chassi do veículo, destinado a proteger o motor e a perna do condutor em caso de tombamento, bem como, estar equipada com mata-cachorro, alça metálica de segurança, na qual o passageiro possa se segurar nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - Contran;

XIII - instalar no veículo aparador de linha antena corta-pipas, nos termos de regulamentação do Contran;

XIV - não recusar o transporte de passageiros por motivos de distância ou condições de acesso ao local, salvo na hipótese de medida de segurança justificável;

XV - não conduzir passageiros que eventualmente se recusem ao uso do capacete obrigatório;

XVI - não conduzir pessoas que evidenciem sintomas de embriaguez, de uso de drogas, de enfermo cujo estado revele falta de condição de ser transportado, bem como gestante em estágio avançado de gravidez e doentes mentais;

XVII - não fumar quando estiver na direção do veículo;

XVIII - manter a moto, o capacete e suas vestimentas sempre limpas e higienizadas.

XIX - manter as características fixadas para o veículo;

XX - dar a adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, para que estejam sempre em perfeitas condições de conservação e

funcionamento, controlando seu uso e vistoriando-os permanentemente;

XXI - apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o veículo para vistoria técnica, comprometendo-se sanar as irregularidades no prazo assinalado;

XXII - acatar e cumprir todas as determinações dos fiscais e dos demais agentes administradores;

XXIII - não efetuar transporte de passageiro além da capacidade de carga da motocicleta, de acordo com as especificações do fabricante;

XXIV - cumprir rigorosamente as normas prescritas no presente Decreto e nos demais atos administrativos expedidos;

XXV - efetuar o embarque e desembarque junto ao meio fio ou guia da calçada;

XXVI - fornecer recibo do serviço prestado, quando solicitado pelo usuário;

§ 1º - É vedado ao mototaxista:

a) receber passageiros com crianças no colo;

b) utilizar outro veículo que não aquele especialmente autorizado, nos termos do presente Decreto;

c) prestar o serviço com o prazo de permissão vencido.

Art. 14 - É direito do mototaxista recusar receber passageiros:

I - suspeitos, em qualquer período, em bairros considerados de alta periculosidade ou em destino a eles;

II - perseguidos pela polícia ou pelo clamor público sob acusação de prática de crime;

III - nas hipóteses previstas no § 1º do artigo anterior do presente Decreto.

Art. 15 - Os titulares dos serviços de mototáxi deverão substituir suas motocicletas até o último mês em que completarem 05 (cinco) anos de fabricação.

Parágrafo único - Na eventualidade da substituição das motocicletas com vida útil não vencida, a substituta deverá ser no mínimo do mesmo ano de fabricação da substituída ou em melhores condições de conservação e funcionamento.

Art. 16 - Não serão admitidas motocicletas com potência de motor inferior a 125 cilindradas.

Art. 17 – O alvará de funcionamento será sempre a título precário, podendo ser cassado a qualquer momento.

Art. 18 - A fiscalização dos serviços e o atendimento as normas deste Decreto, será exercida por agentes municipais de fiscalização.

Art. 19 - Os termos serão lavrados, sempre que possível, em Auto de Infração e entregando-se cópia à pessoa sob fiscalização.

§ 1º - Dependendo de sua natureza ou tipicidade, as infrações poderão ser constatadas pela fiscalização em campo e/ou nos arquivos e registros próprios.

§ 2º - Constatada a infração, será lavrado de ofício o Auto de Infração e a notificação será entregue pessoalmente ou via postal, mediante recibo, ou, ainda, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

§ 3º - Sempre que possível, o Agente de Fiscalização deverá solicitar a assinatura do infrator no auto de infração.

§ 4º - A ausência da assinatura do infrator não invalida o Auto de Infração.

Art. 20 - O Auto de Infração, de que trata o artigo anterior, deverá conter as seguintes informações:

I - a identificação do infrator, quando possível;

II - a placa de identificação do veículo;

III - o registro do infrator junto a DEMTRAN, quando possível;

IV - o dispositivo regulamentar infringido;

V - local, data e hora da irregularidade ou infração;

VI - descrição sucinta da ocorrência;

VII - assinatura ou rubrica e o número de matrícula do agente que o lavrou;

VIII - assinatura do infrator ou seu preposto, quando possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.

Art. 21 - Pela inobservância dos preceitos contidos neste Decreto e nas demais normas e instruções complementares, os infratores, mototaxistas, sem prejuízo das penalidades previstas no Código

Brasileiro de Trânsito e nas Resoluções do Contran, ficam sujeitos às seguintes cominações:

- I - advertência escrita, quando se tratar de infração leve;
- II – multa no valor de 50 (cinquenta) UFM (Unidade Fiscal do Município), quando se tratar de infração de média gravidade;
- III - multa no valor de 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município), quando se tratar de infração grave;
- IV - multa no valor de 200 (duzentas) UFM (Unidade Fiscal do Município), quando se tratar de infração gravíssima;
- V - suspensão temporária dos serviços pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, cumulativamente com a aplicação da multa prevista no inciso III ou IV, nos casos de reincidência genérica em infrações graves ou gravíssimas;
- VI - cassação da licença, com impossibilidade de se obter nova licença pelo prazo de 05 (cinco) anos, quando houver sofrido 02 (duas) suspensões no período de 12 (doze) meses.
- § 1º - As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas conforme a gravidade da infração.
- § 2º - No caso de reincidência específica, em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, o valor da multa será acrescido de 100% (cem por cento).
- § 3º - Quando cometidas duas ou mais infrações ao mesmo tempo, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades previstas para cada uma delas.
- § 4º - A penalidade de advertência contera determinações das providências necessárias para o saneamento da irregularidade que lhe deu origem.
- § 5º - Caso as determinações contidas na advertência não sejam atendidas no prazo nela fixado, ao infrator será aplicada multa prevista no inciso II deste artigo, tornando-se a conduta infratora de média gravidade.
- § 6º - Havendo reincidência específica do prestador de serviço em infração leve, dentro de um período de 12 (doze) meses, a autoridade atuante deverá aplicar a multa prevista no inciso II deste artigo, tornando-se a conduta infratora de média gravidade.
- Art. 22 - As penalidades serão aplicadas ao titular dos serviços.
- Art. 23 - Para aplicação das penalidades, as infrações classificam-se em leve, média, grave e gravíssima, de acordo com as penalidades descritas no artigo 21, no caso de descumprimento.
- § 1º São leves as infrações de menor gravidade que não se enquadrarem nas infrações média, grave ou gravíssima, ou seja:
- I - não oferecer ao passageiro a touca descartável;
- II - não manter a moto, o capacete e suas vestimentas sempre limpas e higienizadas.
- § 2º - São consideradas infrações de média gravidade:
- I - conduzir o veículo automotor sem o colete retrorrefletivo e fluorescente, regulamentado no Anexo I deste Decreto;
- II - dirigir o veículo em desacordo com as disposições previstas nos incisos III, V, VII, X e XI do artigo 13.
- § 3º - São consideradas infrações graves:
- I – deixar de observar o disposto nos incisos II, IV, VI, XII, XIII, XV e XXIII do artigo 13;
- II - exercer a atividade de que trata esta Lei sem a regular licença dos órgãos competentes;
- III - entregar ou permitir que o veículo a serviço seja dirigido por condutor não especificamente habilitado e credenciado;
- IV - dirigir o veículo pondo em risco a segurança do passageiro e em desacordo com o inciso VIII do artigo 13;
- V - fumar enquanto estiver na direção do veículo;
- VI - recusar o transporte de passageiro por motivos de distância ou condições de acesso ao local, salvo na hipótese de medida de segurança justificável;
- § 4º São consideradas infrações gravíssimas:
- I - transportar passageiros em número superior ao permitido;
- II - conduzir pessoas que evidenciem sintomas de embriaguez, de uso de drogas, de enfermo cujo estado revele falta de condição de ser transportado, bem como gestante em estágio avançado de gravidez e doentes mentais;

III - utilizar o veículo sem licença para os serviços de que trata o presente Decreto ou através de condutor não credenciado, e em desobediência ao inciso I do artigo 13.

Art. 24 - O infrator poderá, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação da aplicação de penalidade, apresentar defesa escrita à fiscalização.

§ 1º Da decisão da autoridade de fiscalização caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, para a autoridade Chefe do Executivo, que o apreciará e o decidirá o recurso.

§ 2º Inexistindo recurso ou tendo sido julgado improcedente, o infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor da multa, sob pena de ter este débito inscrito na Dívida Ativa do Município.

Art. 25 - Os prazos serão contínuos excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

§ 1º - Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Piracaia.

Art. 26 - A aplicação das penalidades previstas neste Decreto não se confunde com as prescritas em outros dispositivos legais, como também não elidem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou criminal perante terceiros.

Art. 27 - A Prefeitura Municipal de Piracaia, através de seus órgãos pertinentes, poderá baixar normas de natureza complementar ou modificativa do presente Decreto, visando o estabelecimento de diretrizes e condições dos serviços aqui regulamentados.

Art. 28 - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto o Anexo de número I.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 05 de fevereiro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 05 de fevereiro de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

ANEXO I

DISPOSITIVOS RETRORREFLETIVOS DE SEGURANÇA PARACOLETE

1. Objetivo

O colete é de uso obrigatório e deve contribuir para a sinalização do usuário tanto de dia quanto à noite, em todas as direções, através de elementos retrorrefletivos e fluorescentes combinados.

2. Característica do material retrorrefletivo

a) Dimensões

O elemento retrorrefletivo no colete deve ter uma área total mínima de, pelo menos, 0,13 m², assegurando a completa sinalização do corpo do condutor, de forma a assegurar a sua identificação.

O formato e as dimensões mínimas do dispositivo de segurança refletivo deverão seguir o padrão apresentado na figura 1, sendo que a parte amarela representa o refletivo enquanto a parte branca representa o tecido de sustentação do colete:

b) Cor do Material Retrorrefletivo de Desempenho Combinado

A cor amarela-esverdeado fluorescente proporciona excepcional brilho diurno, especialmente durante o entardecer e amanhecer. A cor deve ser medida de acordo com os procedimentos definidos na ASTM E 1164 (revisão 2002, Standard practice for obtaining spectrophotometric data for object-color evaluation) com iluminação policromática D65 e geometria 45°/0° (ou 0°/45°) e observador normal CIE 2° A amostra deve ter um substrato preto com refletância menor que 0,04.

O fator de luminância mínima da película refletiva fluorescente amarelo-esverdeado utilizada na confecção do colete deverá atender as especificações da tabela abaixo.

c) Especificação do coeficiente mínimo de retrorrefletividade em candelas por lux por metro quadrado.

Os coeficientes de retrorrefletividade não deverão ser inferiores aos

valores mínimos especificados e devem ser determinados de acordo com o procedimento de ensaio definido nas ASTM E 808 e ASTM E 809.

O refletor deverá ter suas características atestadas por uma entidade reconhecida pelo Denatran e deverá exibir em sua construção uma marca de segurança comprobatória desse laudo com a gravação das palavras APROVADO DENATRAN, com 3mm (três milímetros) de altura e 50mm (cinquenta milímetros) de comprimento, incorporada na construção da película, não podendo ser impressa superficialmente, podendo ser utilizadas até duas linhas, que deverá ser integrada à região amarela do dispositivo.

3. Características do colete

a) Estrutura

O colete deverá ser fabricado com material resistente, processo em tecido duplado com material combinado, perfazendo uma espessura de no mínimo 2,50 mm.

b) Ergonomia

O colete deve fornecer ao usuário o maior grau possível de conforto. As partes do colete em contato com o usuário final devem ser isentas de asperezas, bordas afiadas e projeções que possam causar irritação excessiva e ferimentos. O colete não deve impedir o posicionamento correto do usuário no veículo, e deve manter-se ajustado ao corpo durante o uso, devendo manter-se íntegro apesar dos fatores ambientais e dos movimentos e posturas que o usuário pode adotar durante o uso.

Devem ser previstos meios para que o colete se adapte ao biotipo do usuário (tamanhos).

O colete deve ser o mais leve possível, sem prejuízo à sua resistência e eficiência.

c) Etiquetagem

Cada peça do colete deve ser identificada da seguinte forma:

- marca no próprio produto ou através de etiquetas fixadas ao produto, podendo ser utilizada uma ou mais etiquetas;

- As etiquetas devem ser fixadas de forma visível e legível. Deve-se utilizar algarismos maiores que 2mm (dois milímetros), recomenda-se que sejam algarismos pretos sobre fundo branco;

- A marca ou as etiquetas devem ser indelévels e resistentes ao processo de limpeza;

- Devem ser fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

identificação têxtil (material); tamanho do colete (P, M, G, GG, EG); CNPJ, telefone do fabricante e identificação do registro do Inmetro.

d) Instruções para utilização

O colete de alta visibilidade deve ser fornecido ao usuário com manual de utilização, contendo, no mínimo, as seguintes informações: garantia do fabricante, instrução para ajustes de como vestir, instrução para uso correto, instrução para limitações de uso, instrução para armazenar e instrução para conservação e limpeza.

4. Aprovação do colete

Os fabricantes de coletes devem obter, para os seus produtos, registro no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade - Inmetro que estabelecerá os requisitos para sua concessão.

DECRETO N.º 4.457, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Constitui a Comissão de Avaliação de Móveis e Imóveis e dá outras providências

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 113, da Lei Complementar n.º 75/2011 de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, Comissão de Avaliação de Móveis e Imóveis para proceder à avaliação e emissão dos respectivos laudos para instrução de processos administrativos.

Art. 2º - Ficam designados, para compor a Comissão ora constituída, os seguintes membros:

Presidente – Claudio da Silva Batista

Membro – Valdair Floriano de Sá

Membro – Jomar de Oliveira Barbosa

Engenheiro Responsável - Tiago Aparecido de Oliveira

Art. 3º – Fica concedido aos funcionários ora designados no art. 2º, jeton no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da referência I, fixada de acordo com a tabela do plano de cargos e carreiras.

Art. 4º – A presente comissão é de caráter eventual, vigendo por um período de 03 (três) meses.

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as do Decreto n.º 4.318 de 20 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de fevereiro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 06 de fevereiro de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

Justificativa de quebra da ordem cronológica de pagamentos

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

WEBJUR PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA, referente à nota fiscal 2017/4022, datada de 20/11/2017, no valor de R\$ 235,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

WEBJUR PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA, referente à nota fiscal 2017/4449, datada de 20/12/2017, no valor de R\$ 235,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

WEBJUR PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA, referente à nota fiscal 2018/285, datada de 22/01/2018, no valor de R\$ 235,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 14 de Fevereiro de 2018.

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

Licitações

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 1764/2017
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2017
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SENDO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:
 EMPRESA: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA
 CNPJ Nº 06.127.890/0001-83

Item	quant	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA /FAB
01	04	UNID	Mesa auxiliar hospitalar em estrutura tubular, com tampo e prateleiras de inox, retangular com 60cm, 40cm,80cm, com pés c/04 rodízios de 02	RS 239,00	RS 956,00	Conkast
14	01	UNID ADE	Mesa de Mayo - Em aço/ferro pintado	RS 199,00	RS 199,00	Conkast
15	02	UNID ADE	Foco Refletor Ambulatorial - Com iluminação de LED e com haste flexível	RS 198,00	RS 396,00	Conkast
23	02	UNID	Cadeira para Coleta de Sangue - Em aço ou ferro pintado, com braçadeira regulável	RS294,00	RS 588,00	Conkast
24	06	UNID	Braçadeira para injeção - COM ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM HASTE EM INOX, COM APOIO PARA BRAÇO TIPO CONCHA EM AÇO INOX, COM BASE EM METAL INOXIDÁVEL E COM PESO SUFICIENTE PARA GARANTIR A ESTABILIDADE DO APOIO DE BRAÇO, COM VARIACÃO DE ALTURA QUE ABRANJA A FAIXA DE 0,80 M E ALTURA MÁXIMA DE 1,00M.	RS 121,00	RS 726,00	Conkast
VALOR TOTAL.....RS					RS 2.865,00	

EMPRESA: SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ Nº 05.129.835/0001-60

Item	quant	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA /FAB
02	02	UND	Compressor Odontológico - Compressor para uso em consultório odontológico; tipo pistão; 01 estágio; sem óleo; com regulador de pressão; capacidade efetiva com deslocamento de no mínimo 300 litros/min; motor com potência mínima de 01HP, reservatório com capacidade mínima de 120 litros; no mínimo 1700 de RPM; motor monofásico; tipo de alimentação: 110V e/ou 220V (dependendo do local a ser instalado o equipamento); frequência 60 HZ. Sistema de segurança elétrica, quando aquecimentos e flutuações da rede; equipado com válvulas de segurança; drenagem semiautomática no compressor ou na tubulação de saída; acessórios necessários a instalação como mangueiras, terminais e etc; sistema com pressostato garantindo uma pressão de 80 LBS a 120 LBS para a vazão máxima.	RS 3.038,00	RS 6.076,00	Schultz
37	02	UNID	Estadiômetro Portátil - Equipamento tipo trena, portátil, compacto e com mola retrátil, para medição de estatura de indivíduos em posição ereta e vertical, com lança de medição; Confecção em lâmina de aço inox AISI-304 que possibilite a higienização sem deteriorização da escala de medição gravada; Visor frontal com divisão de 1mm, com faixa de indicação mínima de 0 a 210 cm e com escala numerada a cada centímetro. Peso máximo aproximado de 300g	RS 250,00	RS 500,00	MD
39	01	UNID	Oxímetro de Pulso - OXÍMETRO PORTÁTIL, SATURAÇÃO PERIFÉRICA OXIGÊNIO, 110/220 V, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 H, SATURAÇÃO 40 A 100%, 30 A 220BPM, DISPLAY LED OU CRISTAL	RS 1.160,00	RS 1.160,00	Contec
VALOR TOTAL.....RS					RS 7.736,00	

EMPRESA: JHONATAN BAGATOLI ME
 CNPJ Nº 22.992.632/0001-11

Item	quant	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA /FAB
03	08	UNID ADE	Balde a pedal - Confeccionado em aço inox com capacidade de até 05 litros	RS 95,98	RS 767,84	MOR
12	05	UNID ADE	Armário - Em aço com dimensões de 1,80 x 0,75 m	RS 488,89	RS 2.444,45	LUNASA
18	06	UNID ADE	Estante - Em aço, com 06 prateleiras, capacidade mínima de 100 kg com reforço	RS 223,98	RS 1.343,88	LUNASA
21	02	UNID ADE	Cadeira - Em aço ou ferro pintado, sem rodízios, sem braços, sem regulagem de altura com encosto e assento estofado	RS 98,89	RS 197,78	Metalcad
28	01	UNID	Aquecedor Portátil de Ambiente - Elétrico	RS 149,99	RS 149,99	MODIAL
34	03	UNID	Arquivo - Confeccionado em aço, com 04 gavetas para pasta suspensa com trilho telescópico para deslizamento das gavetas	RS 424,98	RS 1.274,94	LUNASA
VALOR TOTAL.....RS					RS 6.178,88	

EMPRESA: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
 CNPJ Nº 19.338.456/0001-94

Item	quant	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA /FAB
05	01	UNID ADE	Biombo Plumbífero - Com acabamento em laminado na cor branca e estrutura em aço, com proteção plumbífera de no mínimo 2,0 MM PB, com visor de Proteção Plumbífera, de no mínimo 10cm x 15cm, com dimensões mínimas de 1,80m de altura x 0,80m de largura, com rodízios.	RS 2.600,00	RS 2.600,00	ALFRS
09	06	UNID ADE	Biombo - Biombo triplo, construído em tubo ¾ polegadas, em pintura eletrostática a pó, na cor branca, com no mínimo 06 rodízios em material inoxidável de no mínimo 02, rodas em silicone, com faces com movimentos 360 graus, com tecido em algodão cru, com dimensões de 1,80m de altura x 1,75 m de largura.	RS 225,00	RS 1.350,00	ALFRS
11	01	UNID ADE	Mesa de Exames - Posição do leito móvel, confeccionado em aço/ferro pintado, sem portas ou gavetas, com suporte para papel.	RS 500,00	RS 500,00	ALFRS
13	03	UNID ADE	Escada - Com 02 degraus em aço inox	RS 125,00	RS 375,00	ALFRS
16	01	UNID ADE	Carro de Curativos - Em aço/ferro pintado, com balde e bacia	RS 350,00	RS 350,00	ALFRS
17	01	UNID ADE	Armário Vitrine - Em aço/ferro pintado, com 02 portas e com vidros nas laterais	RS 700,00	RS 700,00	Metal ponta
20	02	UNID	Mesa de Escritório - Base em madeira MDP/MDF ou similar, material de confecção MDP/MDF com 01 ou 02 gavetas	RS 237,00	RS 474,00	ALFRS
29	02	UNID	Carro Maca Simples - Em aço inox, com suporte para soro, com grades nas laterais e com colchonete	RS 1.250,00	RS 2.500,00	ALFRS
31	02	UNID	Poltrota Hospitalar - Em aço ou ferro pintado, com assento e encosto estofado em couroim, com capacidade de 120 KG, com reclinção com acionamento manual, com descanso para os pés integrados.	RS 660,00	RS 1.320,00	ALFRS
32	06	UNID	Cadeira - Confeccionada em aço/ferro pintado, com rodízios, com braços, com regulagem de altura, com encosto e assento estofado	RS 159,90	RS 959,40	ALFRS
33	18	UNID	Longarina - Confeccionado em aço/ferro pintado, com encosto e assento estofado, com 05 lugares	RS 399,00	RS 7.182,00	ALFRS
36	01	UNID	Mesa de Escritório - Base confeccionada em madeira mdf/mdp, formato em L, confeccionada me madeira mdf/mdp com 01 ou 02 gavetas.	RS 380,00	RS 380,00	ALFRS
38	01	UNID	Carro para transporte de materiais (diversos) - COM ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM DUAS PORTAS DE ABRIR EM AÇO INOX COM TRAVAS, COM NO MÍNIMO UMA PRATELEIRA EM AÇO INOX, COM PARACHOQUE DE BORRACHA, EM TODA A VOLTA, COM PUXADORES EM AÇO INOX, COM 4 RODÍZIOS COM NO MÍNIMO 5 POLEGADAS, SENDO 2 GIRATORIOS E 2 FIXOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS: C: 1000MM L: 600MM A: 800MM	RS 2.080,00	RS 2.080,00	ALFRS
46	02	UNID	Mesa Ginecológica - Confeccionado em aço/ferro pintado, com leito móvel	RS 685,00	RS 1.370,00	ALFRS
VALOR TOTAL.....RS					RS 22.140,40	

EMPRESA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI-ME
 CNPJ Nº 20.371.330/0001-09

Item	quant	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA /FAB
06	01	UNID ADE	Equipo Cart. Odontológico - Com 04 terminais mínimos, com seringa triplice	RS 1.769,00	RS 1.769,00	GG EQUIP
08	03	UNID ADE	Jato de Bicarbonato - Com base metálica para estabilidade, com desumidificador, com filtro de ar com drenagem automática e caneta	RS 539,00	RS 1.617,00	Dentscler
26	02	UNID	Cilindro de Gases Medicinais - Em alumínio, Com capacidade mínima de 03 litros, sem suporte com rodízios, com válvula, manômetro e fluxômetro.	RS 822,00	RS 1.644,00	HDX
40	01	UNID	Balança Antropométrica Infantil - Digital	RS 673,00	RS 673,00	Ramuza
VALOR TOTAL.....RS					RS 5.703,00	

EMPRESA: TOP CARE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELLI - ME
 CNPJ Nº 27.622.068/0001-69

Item	quant	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA /FAB
10	10	UNID ADE	Suporte de Soro - Em aço/ferro pintado, com pedestal com altura regulável	RS 133,88	RS 1.338,80	ART MED
27	03	UNID	Comadre - EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PÁ, COM ACABAMENTO POLIDO, LIVRE DE ARESTAS OU REBARBAS QUE DE ALGUEMA FORMA POSSA MACHUCAR O PACIENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE INCORPORADA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,0 LITROS	RS 115,00	RS 345,00	FAMI
30	02	UNID	Papagaio - Em aço inox	RS 86,50	RS 173,00	FAMI
VALOR TOTAL.....RS					RS 1.856,80	

Quarta-feira, 14 de fevereiro de 2018 - nº 19 - Ano I

EMPRESA: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO

LONDRINENSE LTDA

CNPJ Nº 78.589.504/0001-86

Item	quant	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA /FAB
25	01	UNID	Câmara para Conservação de Hemoderivados/Imuno/Termolábeis - Capacidade interna: 120 Litros; Gabinete externo: Tipo vertical, construído em chapas de aço tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi na cor branca. Montado sobre chassi metálico e sapatas niveladoras roscaadas; Gabinete interno: Construído totalmente em polipropileno. Com três prateleiras em aramado; Deve possuir Iluminação interna; Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade; Porta de vidro duplo, com sistema ante embaçante, vedação através de perfil magnético; Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico isento de CFC. Degelo automático com evaporação do condensado; Painel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção; painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Termostato eletrônico micro processado, com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido; Alarmes: Temperatura abaixo de 2°C; temperatura alta acima de 8°C, falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer; Faixa de trabalho: De 2°C e 8°C, travado ao usuário entre 3,5° e 5,5° com ponto fixo em 4°C; Sistema de Emergência para falta de energia elétrica: Através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletroeletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 48 horas. Dimensões externas aproximadas: 128 x 49,5x 51,5 (cm). Tensão de acordo com a entidade solicitante.	RS 7.700,00	RS 7.700,00	INDREL

EMPRESA: PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE

EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS - LTDA

CNPJ Nº 44.239.382/0001-86

Item	quant	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA /FAB
35	01	UNID	Autoclave Horizontal de Solo (pequeno porte) - Devido possuir Rack para Carga, corro para rack, com chaparia externa em aço inoxidável, com osmose reversa, com impressora, com capacidade de 90 a 105 litros, com porta deslizando, o painel de comando microprocessador, com câmara interna de inox AISI 304 ou superior, com alimentação a vapor com gerador próprio.	RS 72.000,00	RS 72.000,00	LUFERCO

EMPRESA: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

EPP

CNPJ Nº 21.971.041/0001-03

Item	quant	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA /FAB
41	01	UNID	Balança Antropométrica Adulto - Digital	RS 989,90	RS 989,90	LIDER

EMPRESA: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ Nº 26.527.362/0001-29

Item	quant	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA /FAB
43	01	UNID	Colposcópico - Com aumento variável, com braços, com câmera, com monitor	RS18.800,00	RS18.800,00	MARTEC

EMPRESA: MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ Nº 26.499.522/0001-73

Item	quant	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA /FAB
45	01	UNID	Bisturi Elétrico (até 165 W) - Com função bipolar, com microprocessador, com potência mínima de 100W, com alarmes	RS 1.999,00	RS 1.999,00	EMAI

COND. DE PAGTO: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

LOTES FRACASSADOS E DESERTOS:

Item	quant	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA /FAB
04	03	CX	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas - Mínimo de 24			FRACASSADO
07	01	UN	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor) - ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PINTURA EPÓXI ou ELETROSTÁTICA LISA; COM ESTABILIDADE ESTÁTICA e DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA;			DESERTO
19	02	UN	Refrigerador - Com capacidade mínima de 400 litros			FRACASSADO
22	01	UN	Balde/Lixeira - Em alumínio, com capacidade de 10 litros			FRACASSADO
42	05	UN	Ventilador de Teto - Com 04 ou mais pás			DESERTO
44	01	UN	Criocontêiner - Com gás nitrogênio, com suporte com rodízios e com no mínimo 05 ponteiros			FRACASSADO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 1767/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DE BATATUBA, SENDO: EQUIPAMENTO HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: JHONATAN BAGATOLI ME

CNPJ Nº 22.992.632/0001-11

ITEM	UN	Quant	DESCRIÇÃO	Preço Unit	Valor total	Marca/fab
01	Unid.	09	Estante - Em aço, com 06 prateleiras reforçadas com capacidade mínima de 100 Kg	RS 199,00	RS 1.791,00	Lunasa
03	Unid.	01	Leitor de Código de Barras - Tipo manual, com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm, velocidade de leitura 100 P/S, Interface USB, com garantia mínima de 12 meses.	RS 346,00	RS 346,00	Bematech
04	Unid.	17	Cadeira - Material aço/ferro pintado, sem rodízios, sem braços, sem regulagem de altura, assento/encosto de polipropileno	RS 85,90	RS 1.460,30	Metalcad
05	Unid.	06	Balde a Pedal - Confeccionado em polipropileno com capacidade de 30 até 49 litros	RS 89,30	RS 535,80	Agraplast
12	Unid.	01	Tela de Proteção - Tipo Tripé. Área visual mínima de 1,80 x 1,80, Tecido Matte White (branco opaco). Com garantia mínima de 12 meses	RS 587,00	RS 587,00	Telas Tech
18	Unid.	03	Armário - Em aço, com dimensões de 1800 x 700 mm até 2100 x 1100 mm	RS 394,30	RS 1.182,90	Lunasa
VALOR TOTAL.....					RS 5.903,00	

EMPRESA: A. PAZINATO MARINGÁ - ME

CNPJ Nº 04.352.905/0001-81

ITEM	UN	Quant	DESCRIÇÃO	Preço Unit	Valor total	Marca/fab
02	Unid.	01	Mesa para Impressora - Estrutura em aço ou ferro pintado. Dimensões mínimas de 80x60x70 cm em madeira /mdp/mdf	RS 150,00	RS 150,00	Vianflex
06	Unid.	05	Mesa de Escritório - Base de aço/ferro pintado, em madeira/mdf ou similar com 01 ou 02 gavetas	RS 229,79	RS 1.148,95	Vianflex
10	Unid.	01	Ventilador de Teto - Com 03 pás	RS 139,99	RS 139,99	Ventidelta
11	Unid.	01	Projeto Multimídia (Data-Show) - Com tecnologia LCD, resolução mínima nativa de 1024x768, com em-trada de VGA e Full HD, luminosidade mínima de 2500 lu- Mens, conectividade: Entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI - Com garantia mínima de 12 meses.	RS2.495,00	RS 2.495,00	NEC
13	Unid.	01	Mesa de Reunião - Em madeira/mdf, redonda de 1,20m x 1,20m	RS 237,90	RS 237,90	Vianflex
14	Unid.	07	Longarina - Com assento e encosto de polipropileno, 03 lugares	RS 238,99	RS 1.672,93	Vianflex
15	Unid.	01	Computador Portátil (Note Book) - Processador: no mínimo Intel Core i3 ou AMD A10. Memória RAM de 4 GB, DDR3, 1600 MHz. Disco Rígido: no mínimo 500GB. Unidade de disco ótico: CD/DVD Rom. Tela de LCD de 14 a 15 polegadas. Teclado: ABNT2. Mouse: Touchpad interfaces. De rede/100/1000 e WIFI Interface. USB, HDMI, Display Port ou VGA e Leitor de Cartão. Bateria 6 células. Webcam. Com sistema operacional no mínimo Windows e 8 Pro (64 Bits). Com garantia mínima de 12 meses.	RS2.489,00	RS 2.489,00	Lenovo
22	Unid.	01	Escada - Em aço inox com 02 degraus	RS 282,00	RS 282,00	Renascer
23	Unid.	01	Carro maca simples - Em aço inox, com suporte para soro, com grades laterais, com colchonete	RS2.030,00	RS 2.030,00	Levita
25	Unid.	01	Estetoscópio Infantil - Auscultador em aço inoxidável tipo duplo	RS 80,69	RS 80,69	Premium
34	Unid.	01	DEA - Desfibrilador Externo Automático - Com 01 eletrodo, bateria com no mínimo de 200 choques, com tela de ECG	RS6.950,00	RS 6.950,00	CMOS DRAKE
42	Unid.	02	Foco Refletor Ambulatorial - Com iluminação halogênico e com haste flexível	RS 417,00	RS 834,00	Levita
VALOR TOTAL.....					RS 18.510,46	

Piracaia, 07 de Fevereiro de 2018

Dr. Jose Silvino Cintra - Prefeito Municipal

Quarta-feira, 14 de fevereiro de 2018 - nº 19 - Ano I

EMPRESA: BUNKER COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 03.213.418/0001-75

ITEM	UN	Quant	DESCRIÇÃO	Preço Unit	Valor total	Marca/fab
08	Unid.	02	Microscópio Laboratorial Básico - Tipo Binocular, Ocular 10x e 16x, com 05 objetivas, com condensador koehler, com iluminação de Led	R\$2.600,00	R\$5.200,00	Nova Optical Systems

EMPRESA: ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 11.541.499/0001-60

ITEM	UN	Quant	DESCRIÇÃO	Preço Unit	Valor total	Marca/fab
09	Un	01	Centrifuga Laboratorial - Para tubos com no mínimo 04 amostras, com tecnologia digital	R\$1.669,00	R\$ 1.669,00	Daiky
16	Un	01	Seladora - Grau Cirúrgico. Manual/Pedal	R\$ 820,00	R\$ 820,00	R.BAIAO
44	Un	05	Central de Nebulização - Sem rodízios, com compressor /4 saídas, com potência mínima de ¼ de HP	R\$ 994,90	R\$4.974,50	Inalamed
VALOR TOTAL.....					R\$ 7.463,50	

EMPRESA: CIRURGICA MARTOMED LTDA EPP
CNPJ nº 44.689.867/0001-71

ITEM	UN	Quant	DESCRIÇÃO	Preço Unit	Valor total	Marca/fab
17	Unid.	01	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - Câmara de esterilização em aço inoxidável. Modo de operação Digital. Com capacidade de até 25 litros.	R\$2.300,00	R\$ 2.300,00	ALT
19	Unid.	01	Carro para Transporte de Materiais (diversos) - Cuba com no mínimo 200 litros de polipropileno	R\$908,00	R\$ 908,00	Natural Limp
27	Unid.	02	Estetoscópio Adulto - Auscultador em aço inoxidável tipo duplo	R\$ 70,00	R\$ 140,00	Premium
28	Unid.	01	Esfigmomanômetro Infantil - Confeccionado em tecido de algodão, com braçadeira e fecho com velcro	R\$ 70,00	R\$ 70,00	Premium
29	Unid	03	Estadiômetro - Confeccionado em alumínio com escala mínima de 0 a 210 cm	R\$ 300,00	R\$ 900,00	Balmak
32	Unid	01	Esfigmomanômetro Obeso - Confeccionado em tecido de algodão, com braçadeira e fecho com velcro	R\$ 75,00	R\$ 75,00	Premium
40	Unid	02	Lanterna Clínica - Confeccionado em alumínio, com lapada de LED	R\$ 30,00	R\$ 60,00	Mikatos
VALOR TOTAL.....					R\$ 4.453,00	

EMPRESA: VS COSTA E CIA LTDA
CNPJ nº 05.286.960/0001-83

Item	quant	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA /FAB
20	Unid.	01	Eletrocardiógrafo - Com 03 canais, com bateria interna, Tela de LCD, com memória, suporte com rodízios, com laudo interpretativo, software para exame em computador.	R\$5.555,55	R\$ 5.555,55	Bionet Cardicare
21	Unid.	01	Laringoscópio Adulto - Com 05 lâminas de aço inox	R\$ 512,55	R\$ 512,55	MD
24	Unid.	01	Balança Antropométrica Infantil - Digital	R\$500,00	R\$ 500,00	Balmak
VALOR TOTAL.....					R\$ 6.568,10	

EMPRESA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS E VETERINARIOS EIRELI ME
CNPJ nº 20.371.330/0001-09

ITEM	UN	Quant	DESCRIÇÃO	Preço Unit	Valor total	Marca/fab
26	Un	02	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) - Confeccionado em silicone, com reservatório	R\$ 148,00	R\$ 296,00	Mikatos
30	Un	01	Otoscópio - Com no mínimo de 05 espéculos reusáveis, com bateria convencional	R\$ 208,00	R\$ 208,00	Mikatos
39	Un	02	Dermatoscópio - Com aumento de 10 vezes e iluminação halogênio	R\$ 946,00	R\$ 1.892,00	Mikatos
41	Un	02	Negatoscópio - Em aço inoxidável, com parede e 01 corpo	R\$ 293,00	R\$ 586,00	GG equip
VALOR TOTAL.....					R\$ 2.982,00	

EMPRESA: MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ nº 26.499.522/0001-73

Item	quant	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA /FAB
31	Unid.	01	Ofthalmoscópio - Com no mínimo 03 aberturas e 19 lentes, com bateria convencional	R\$ 560,00	R\$ 560,00	Riester
36	Unid.	01	Bisturi Elétrico (até 165W) - Com função bipolar, com microprocessador, com alarmes e com potência de até 100 W	R\$2.998,00	R\$ 2.998,00	Emai
VALOR TOTAL.....					R\$3.558,00	

EMPRESA: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
CNPJ nº 95.433.397/0001-11

Item	quant	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA /FAB
33	Unid.	02	Laringoscópio Infantil - Com 03 lâminas de aço inox	R\$ 361,00	R\$ 722,00	MD

EMPRESA: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ nº 26.527.362/0001-29

Item	quant	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA /FAB
35	Unid.	01	Colposcópico - Com aumento variável, com braços, com câmera e com monitor	R\$14.810,00	R\$14.810,00	Martec

EMPRESA: TOP CARE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELLI - ME
CNPJ nº 27.622.068/0001-69

Item	quant	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA /FAB
37	Unid.	02	Biombo - Confeccionado em aço/ferro pintado, sem rodízios e em tamanho triplo	R\$ 340,00	R\$ 680,00	Helter
38	Unid.	02	Mesa Ginecológica - Confeccionada em aço/ferro pintado, com posição do leito móvel sem portas e gavetas	R\$ 900,00	R\$1.800,00	Art Med
VALOR TOTAL.....					R\$ 2.480,00	

COND. DE PAGTO: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

LOTES FRACASSADOS E DESERTOS:

07	Unid.	01	Refrigerador - Capacidade 250 a 299 litros	FRACASSADO
43	Unid.	01	Criocautério - Com gás nitrogênio, com suporte de rodízios e com 05 ponteiros	FRACASSADO

Piracaia, 07 de Fevereiro de 2018
Dr. Jose Silvino Cintra - Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 31/2018 - PROCESSO Nº 1764/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SENDO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS - R\$ 2.865,00 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 08/02/2018

CONTRATO Nº 32/2018 - PROCESSO Nº 1764/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SENDO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS - R\$ 7.736,00 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 08/02/2018

CONTRATO Nº 33/2018 - PROCESSO Nº 1764/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: JHONATAN BAGATOLI ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DO

Quarta-feira, 14 de fevereiro de 2018 - nº 19 - Ano I

MUNICÍPIO, SENDO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS
- R\$ 6.178,88 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 08/02/2018

CONTRATO Nº 34/2018 - PROCESSO Nº 1764/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SENDO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS
- R\$ 22.140,40 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 08/02/2018

CONTRATO Nº 35/2018 - PROCESSO Nº 1764/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI-ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SENDO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS - R\$ 5.703,00 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 08/02/2018

CONTRATO Nº 36/2018 - PROCESSO Nº 1764/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: TOP CARE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELLI - ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SENDO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS - R\$ 1.856,80 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 08/02/2018

CONTRATO Nº 37/2018 - PROCESSO Nº 1764/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SENDO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS - R\$ 7.700,00 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 08/02/2018

CONTRATO Nº 38/2018 - PROCESSO Nº 1764/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS - LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SENDO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS - R\$ 72.000,00 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 08/02/2018

CONTRATO Nº 39/2018 - PROCESSO Nº 1764/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: KCERS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SENDO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS - R\$ 989,90 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 08/02/2018

CONTRATO Nº 40/2018 - PROCESSO Nº 1764/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SENDO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS - R\$ 18.800,00 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 08/02/2018

CONTRATO Nº 41/2018 - PROCESSO Nº 1764/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SENDO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS - R\$ 1.999,00 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 08/02/2018

CONTRATO Nº 42/2018 - PROCESSO Nº 1767/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: JHONATAN BAGATOLI ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SENDO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS - R\$ 5.903,00 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 08/02/2018

CONTRATO Nº 43/2018 - PROCESSO Nº 1767/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: A. PAZINATO MARINGA ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SENDO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS - R\$ 18.510,46 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 08/02/2018

CONTRATO Nº 44/2018 - PROCESSO Nº 1767/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: BUNKER COMERCIAL LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DO

Quarta-feira, 14 de fevereiro de 2018 - nº 19 - Ano I

MUNICÍPIO, SENDO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS – R\$ 5.200,00 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 08/02/2018

CONTRATO Nº 45/2018 - PROCESSO Nº 1767/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SENDO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS – R\$ 7.463,50 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 08/02/2018

CONTRATO Nº 46/2018 - PROCESSO Nº 1767/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: CIRURGICA MARTOMED LTDA EPP (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SENDO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS – R\$ 4.453,00 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 08/02/2018

CONTRATO Nº 47/2018 - PROCESSO Nº 1767/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: V.S. COSTA & CIA LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SENDO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS – R\$ 6.568,10 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 08/02/2018

CONTRATO Nº 48/2018 - PROCESSO Nº 1767/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI-ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SENDO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS – R\$ 2.982,00 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 08/02/2018

CONTRATO Nº 49/2018 - PROCESSO Nº 1767/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SENDO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS – R\$ 3.558,00 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 08/02/2018

CONTRATO Nº 50/2018 - PROCESSO Nº 1767/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 - CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SENDO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS – R\$ 722,00 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 08/02/2018

CONTRATO Nº 51/2018 - PROCESSO Nº 1767/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SENDO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS – R\$ 14.810,00 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 08/02/2018

CONTRATO Nº 52/2018 - PROCESSO Nº 1767/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: TOP CARE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELLI - ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SENDO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS – R\$ 2.480,00 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 08/02/2018

REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1431/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

OBJETO: Contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para modernização na administração da receita tributária municipal.

Após decorrer o prazo de recurso nos termos do Art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei 8666/1993 e conforme pareceres e justificativas acostados ao processo, determino a REVOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe, por razões de interesse público, com fulcro no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Piracaia, 08 de Fevereiro de 2018

JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 32/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/18

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DO JORNAL “IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA” PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em epígrafe à empresa abaixo:

EMPRESA: CENTERGRAF LTDA –ME CNPJ: 47.952.890/0001-03

Quarta-feira, 14 de fevereiro de 2018 - nº 19 - Ano I

ITEM	QUANT ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
1	7000	Exemplar com 4 páginas	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DO JORNAL "IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA	R\$ 4,79

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

1. Edições mensais
2. Cada edição deve ser composta de, no mínimo, 100 exemplares em papel jornal.
3. Cada edição do jornal Imprensa Oficial do Município de Piracaia é composto de, no mínimo, 04 (quatro) páginas.
4. Cada página deve medir 22 cm de largura por 32,5 cm de altura.

Observação:

Caso a edição seja composta por mais de 04 (quatro) páginas, o valor a ser calculado será proporcional ao número de páginas. O CD ou e-mail do jornal deve ser entregue ao contratado 48 horas antes do jornal ficar pronto e o boneco deverá estar pronto e entregue na prefeitura ou por e-mail no dia seguinte, para ser realizada a correção. Os exemplares do jornal deverão ser entregues na prefeitura ao fim das 48 horas.

O cronograma de entrega do jornal nunca muda, mesmo que o dia da entrega do jornal se modifique, ou haja necessidade de edição extra dentro de uma mesma semana.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Validade de Proposta: O prazo de validade da proposta é de, no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data designada para a abertura da mesma.

Piracaia, 14 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018

PROCESSO Nº 02/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DO JORNAL "IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA" PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, POR 12 MESES.

Aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n.35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa Centergraf LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.952.890/0001-03, com sede à Rua Sebastião de Almeida Barros, 257 – Centro – Piracaia - CEP:12970-000, por seu representante legal, Sr. Paulo Mariano Ferraz, portador do R.G. 6.180.888 e CPF sob o nº 674.268.248-53, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1. A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

ITEM	QUANT ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
1	7000	Exemplar com 4 páginas	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DO JORNAL "IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA	R\$ 4,79

1- PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O CD ou e-mail do jornal deve ser entregue ao contratado 48 horas antes do jornal ficar pronto e o boneco deverá estar pronto e entregue na prefeitura ou por e-mail no dia seguinte, para ser realizada a correção. Os exemplares do jornal deverão ser entregues na prefeitura ao fim das 48 horas.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/Ordem de fornecimento, os produtos/serviços descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº.02/2018, com a proposta e demais elementos do processo nº. 32/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento às requisições escritas, no prazo e condições estipulados NA CLAUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento

dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição; 14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3 – A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 14 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

Centergraf LTDA – ME

Testemunhas:

1 _____

2 _____

“ATOS DO PODER LEGISLATIVO”

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 01/2018

Glauco Vinicius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

D e c l a r a r ponto facultativo nas repartições do Poder Legislativo Municipal, no dia 14 de fevereiro de 2018, das 12:00 as 17:00 horas. Publique-se e afixe-se em local de costume.

Câmara Municipal de Piracaia, em 07 de fevereiro de 2018.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 02/2018

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

A l t e r a r o horário de expediente da Câmara Municipal passando a ser das 08:30 às 17:00 horas, com intervalo de 01:30 horas para repouso e alimentação, devendo ser cumpridas 7 (sete) horas diárias de trabalho.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário Jonas Euzébio Telles, em 07 de fevereiro de 2018.

Publique-se e afixe-se em local público de costume.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY - Presidente

PORTARIA N.º 001/2018

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “a” do Regimento Interno do Poder Legislativo, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/01/2017 a 14/01/2018, à servidora municipal Renata Suyama da Silva, Recepcionista, Matrícula 104, no período de 15 a 24 de fevereiro de 2018.

Dê-se conhecimento à interessada.

À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 07 de fevereiro de 2018.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY - Presidente

PORTARIA N.º 002/2018

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “a” do Regimento Interno do Poder Legislativo, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2016 a 11/03/2017, à servidora municipal Luizelena Patrício de Oliveira Barbosa, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 55, no período de 19 a 28 de fevereiro de 2018.

Dê-se conhecimento à interessada.

À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 07 de fevereiro de 2018.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY - Presidente

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Bruno Roberti Mtb: 0081684-SP
Expediente de Gabinete: Simone Salgado

Quarta-feira, 14 de fevereiro de 2018 - nº 19 - Ano I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA****CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61***“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”**Departamento Municipal de Educação***CLASSIFICAÇÃO GERAL – 2018
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nº.	NOME	RG.	PONTUAÇÃO
1.	Andréa de Lourdes Guerra Bento	22.433.399-9	89,9506
2.	Adriana de Cássia Guerra Bueno	20.433.400-1	82,0456
3.	Maria Sílvia Gosi do Amaral	18.976.469	79,3626
4.	Patricia Helena Ayres Pereira	12.749.540	75,0213
5.	Maria Amélia Bisanson Galacini Prado	20.487.207	73,7545
6.	Dalva Aparecida da Silva Santos	20.012.068	72,4571
7.	Debora Regina Rossetti	25.298.623	71,7453
8.	Penelope Gonçalves Christ Ramos da Silva	17.990.385	67,5541
9.	Luiza Helena Tamassia da Silva Mariano	24.811.706-3	60,4566
10.	Margarete Pires	29.012.859-2	57,9061
11.	Ana Maria Lima de Souza Lopes	23.512.901-X	57,5646
12.	Elaine Aparecida Forão da Silva	32.334.216	55,8808
13.	Aparecida de Jesus Silva Camargo	14.092.050-0	54,9306
14.	Cecília Maura Nogueira	15.622.693-6	54,5157
15.	Eliana Alves Pontes Toledo Bueno	27.307.004-6	53,0589
16.	Maria Lúcia Marino Granado	20.012.965	52,0232
17.	Lourdes Bernadete Dias Lopes Rocha	19.264.851-2	51,4379
18.	Andrea Aparecida Vaz de Moraes	29.012.887	51,3739
19.	Catia Grassetti do Nascimento	27.349.638-4	49,9275
20.	Patrícia de Pádua Mendes Benedicto Vichiadini	22.532.697-8	48,8616
21.	Nilza Aparecida de Souza	32.222.621-1	47,3276
22.	Carla Caroline Fabrega Carneiro	40.649.615-8	46,9671
23.	Magda de Godoy Melo	16.965.379-1	46,1976
24.	Cidinéia Aparecida Santos Oliveira	24.394.330-6	45,8452
25.	Cristiane Aparecida Carvalho	10.582.355	43,9760
26.	Adriana Avelar dos Santos	19.558.442-9	43,0949
27.	Álvaro Mazzocatto	14.040.672	41,4803
28.	Aldenir Trindade de Araujo	26.128.925-1	39,7465
29.	Maria Madalena Ferreira Gonçalves	20.487.186-4	38,0616
30.	Giovana D de Lima Picarelli Gonçalves	20.769.292-4	37,8705
31.	Kelly Cristina da Silva	33.305.673-5	36,7260
32.	Silvana Soraia Silva do Prado	41.890.401-7	36,6164
33.	Rosana Aparecida Oliveira da Silva	33.305.702-8	36,1315
34.	Helena Aparecida da Silva	24.234.957-2	35,4726
35.	Jesuína Aparecida Pinheiro e Pinheiro	33.811.920-6	35,1726
36.	Daniele Aparecida Lopes Gallacini Prado	34.054.636-0	35,0178
37.	Carolina Verlante Marques (1º cargo)	43.908.502-9	34,8801
38.	Mônica dos Santos Paz	53.275.500-5	33,8157
39.	Ilânea Maria Barbosa	29.506.207-1	33,0383

Quarta-feira, 14 de fevereiro de 2018 - nº 19 - Ano I

40.	Josiane Ferreira da Silva	28.816.745-4	32,9321
41.	Milena Cristina Andrade Negrini	29.012.810-9	31,8417
42.	Renata Roberta Martins Oliveira	33.730.736-2	30,6000
43.	Jéssica Evaristo Gomes	48.581.021-9	30,5458
44.	Fernanda Mariana Moraes Barbosa	33.811.894-9	29,8020
45.	Camila Fernanda da Silva	41.133.350-1	29,6609
46.	Elizete dos Santos Vieira	25.914.703-5	29,1808
47.	Eliene de Souza Tobinaga	36.994.452-5	29,0109
48.	Adriana Lucia Giusti Piola	21.632.844	28,5678
49.	Carolina Verlante Marques (2º cargo)	43.908.502-9	28,0157
50.	Talita Cristina Ramos Borges G. Mazochi	43.291.396-8	27,8157
51.	Rita de Cássia Miranda Santos	6.005.487BA	27,2554
52.	Eliandra Evaristo Gomes	40.025.506-6	26,9458
53.	Maria Oliveira da Cruz	32.222.143-2	26,7602
54.	Marta Cleuza Graciano Gomes	30.669.940-0	26,5383
55.	Leni Aparecida Ferreira de Oliveira	26.769.308-4	26,3993
56.	Ivana Karine Montalvão Bueno	35.672.241-7	26,2821
57.	Tatiana Aparecida de Araujo	41.159.651-2	26,0041
58.	Michelle Carolina S. dos Reis	36.427.840-7	25,7109
59.	Rosangela de Fatima Quintão Melo	53.749.330-X	25,6308
60.	Márcia Regina Santos Cinelli Barros R. Raggio	30.608.966-X	25,4445
61.	Sheila Gardenia Coqueiro Rodrigues	48.533.091-X	25,3342
62.	Ernania Luciana dos Santos	44.921.272-5	25,1404
63.	Luciana Maria Albanez Ferreira Luscri Gomes	7.842.580-3	24,8095
64.	Dejanira Roza de Almeida Soares	27.901.268-8	24,4445
65.	Reomonilza Fernandes Fiorelini	25.298.620-9	23,4595
66.	Liliane Nogueira	34.091.574-2	23,2068
67.	Cássia Yumi Notoya Cardoso	34.612.866-3	23,0849
68.	Josiane Cristina da Silva Costa	44.766.603-4	22,8500
69.	Rosana Aparecida Pereira de Souza	23.906.538-4	22,5184
70.	Simone Lais Elias Delvechio	00.047.280-7	21,9445
71.	Tatiana Gonçalves da Silva	30.158.095-9	21,7650
72.	Talita Cunha Andrade Souza	48.597.553-X	21,5698
73.	Kamila de Oliveira Pinto	34.269.314-1	21,3267
74.	Raquel Velloso Chica	21.411.340-1	21,1842
75.	Juliana Pellatieri Rovati	34.150.750-7	20,6431
76.	Silmara Aparecida Fiorelini de Oliveira	20.285.128-X	20,6013
77.	Neide Peres de Freitas	3.919.954-X	20,3178
78.	Pamela Roberta Luiz	40.898.167-2	20,0904
79.	Patricia Olimpia da Silva	34.434.830-1	19,7993
80.	Viviani Ribeiro	34.325.688-5	19,7609
81.	Caroline Aparecida Kiss Leme	46.746.395	19,5157
82.	Driele Laiara Ramos Pires	46.746.509-5	17,3986
83.	Gabriela Almeida Godoi	40.996501-7	13,2719

Piracaia, 02 de janeiro de 2018.

Fátima Cecília S. Pereira
Coordenadora Social

Quarta-feira, 14 de fevereiro de 2018 - nº 19 - Ano I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA****CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61***“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”**Departamento Municipal de Educação***CLASSIFICAÇÃO GERAL – 2018****PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Nº.	NOME	RG.	PONTUAÇÃO
1.	Rogério Carlos do Nascimento	26.858.248-8	70,1676
2.	Maria Cristina Rodrigues de Oliveira Brandão	24.812.091-8	66,3724
3.	Valéria Aparecida Takeuti Machado	22.372.292-3	65,1100
4.	Benedito Aparecido Lopes Dias	28.117.921-9	63,8322
5.	Michele Roberta de Oliveira Valverde	27.689.544-9	63,4554
6.	Lúcia Silva Pinto	23.906.557-8	60,8833
7.	Maria Antonia Almeida	21.141.310	60,8237
8.	Rosely Aparecida Pereira Teles	26.481.350-9	60,2350
9.	Carolina Paulino Soares de Almeida Adriano	15.622.963-8	59,0226
10.	Ana Regina Rodrigues	24.774.618-6	58,8116
11.	Josiane Ferreira da Silva	28.816.745-4	58,8061
12.	Rosilene Albino	20.487.126	58,2500
13.	Danusa Helena Rossetti	29.594.928-4	57,9034
14.	Adriana Santiago	29.506.861-9	56,3363
15.	Thirza Gonçalves Christ	16.514.853	55,6432
16.	Edilene Poloni Pinto Mesquita	18.976.467	55,4671
17.	Regina de Oliveira Herdade Carvalho	27.306.276-1	55,0835
18.	Ana Paula da Silva Pinto Ascencio Bruno	29.718.154-3	54,6609
19.	Valquiria Aparecida Nincao da Silva	26.769.252-3	53,9767
20.	Vanda da Silva Nascimento	25.593.972-2	52,8000
21.	Josiane Renata Oliveira Valverde Rossetti	27.689.943-9	52,1082
22.	Viviane Delfino Pinheiro	32.630.889-1	52,0959
23.	Isabel Cristina Dalcim Santos	21.824.666	52,0432
24.	Verônica Sebastiana Pereira	30.669.937-0	51,4931
25.	Débora da Silva Souza Paraíso	53.189.765-5	50,8500
26.	Janete Aparecida dos Santos	28.865.155-0	50,7998
27.	Inês Antonia Pereira Oliveira	20.943.698-0	50,2464
28.	Laura Peçanha Fiorelini	30.153.347-7	50,0397
29.	Eliana Alves Pontes Toledo Bueno	27.307.004-6	49,1582
30.	Aldenir Trindade de Araujo	26.128.925-1	48,9452
31.	Rosana Aparecida Rodrigues de Oliveira	28.673.636-6	48,8616
32.	Viviane de Souza Lemes	27.957.415-0	48,3363
33.	Aparecida de Jesus Silva Camargo	14.092.050-0	48,0006
34.	Camila Carvalho	32.999.418-9	47,9184
35.	Cidinéia Aparecida dos Santos Oliveira	24.394.730-6	45,9053
36.	Raquel Velloso Chica	21.411.340-1	45,8842
37.	Angela Marcia de Oliveira Pereira	50.407.629-2	45,8116
38.	Aline Aparecida da Rocha Nogueira Maruca	24.646.949-3	45,0097
39.	Andrea Ferreira Gomes da Silva	26.769.303-5	44,7431
40.	Silvia Maria da Silva Ribeiro	27.866.034-4	44,7193
41.	Adriana Ferreira Franco Caldeira	24.394.731-8	44,4739

Quarta-feira, 14 de fevereiro de 2018 - nº 19 - Ano I

42.	Ana Maria Lima de Souza Lopes	23.512.901-X	44,4041
43.	Deyse de Oliveira	33.530.250-6	44,4041
44.	Ana Paula Vieira	32.630.870-2	43,5434
45.	Hercilia da Silva	4.802.170	42,2987
46.	Maria Lúcia Pereira Teixeira	15.450.793-3	41,8794
47.	Adriana Bueno Pansutti	27.957.468-X	41,8171
48.	Leila Hilda Léo Herdade de Campos	15.925.688-4	41,3794
49.	Roberta de Cássia Silva Almeida	29.873.784-X	40,8253
50.	Lusmar Rocha Barbosa Meira	32.635.414-9	40,6246
51.	Antonia Maria dos Santos Medrado	29.393.941-2	39,8609
52.	Andressa de Moraes Mazzocatto Oliveira	32.630.863-5	39,7652
53.	Elisangela Pinheiro	34.433.367-X	39,3287
54.	Daniela Campos da Silva	27.865.857-8	36,3431
55.	Eliene de Souza Tobinaga	36.994.452-5	36,0986
56.	Lenil Aparecida Fontana Bueno da Silva	12.750.402-0	35,3013
57.	Wanda Aparecida Pinto Ferreira Inacio	9.493.351-8	35,2431
58.	Lilian de Cássia Vellani Silva Pinto	29.121.433-2	34,6109
59.	Elizabeth Matias de Araujo	7.565.560	34,5732
60.	Leni Aparecida Ferreira de Oliveira	26.769.308-4	34,2678
61.	Lucileide dos Santos Fortolan	44.159.591-1	33,6931
62.	Luciana Maria Albanex Ferreira Luscri Gomes	7.842.580-3	33,4595
63.	Claudia Roberta Gomes	387.273-4 GO	32,8472
64.	Margareth Aparecida Oliveira Castro	32.999.438-4	32,7931
65.	Roseli Aparecida Baptista Lopes de Campos	30.191.064-9	32,7082
66.	Kátia Silva de Moraes	32.895.350-7	32,2431
67.	Jaqueline Golubeff	21.334.618-7	32,0102
68.	Rosana Fernandes da Silveira	24.234.903-1	31,6554
69.	Maria Elvira de Ancelmo Barbosa	38.691.809-0	31,1931
70.	Fabiana Pereira dos Santos	33.912.256-0	30,9404
71.	Beatriz Arruda Rolfsen da Silva	28.922.941-6	29,6780
72.	Adriana Barbosa Dahy	24.499.421-3	28,8335
73.	Daniela de Fátima Gonçalves Silva	41.450.799-X	27,7486
74.	Jéssica Damaris Guerra	44.346.752-3	27,4143
75.	Talita Pinheiro de Melo	32.832.482-6	27,2712
76.	Karina Queiroz Antunes	33.912.254-7	27,0787
77.	Mônica dos Santos Paz	53.275.500-5	26,4349
78.	Cidinéia Isabel Santos de Toledo	45.973.633-4	25,7500
79.	Neusa Maria dos Santos Cortegozo	18.163.353-X	24,4164
80.	Thais Van Der Lan Rodrigues	35.277.851-9	22,9232

Piracaia, 02 de janeiro de 2018.

Fátima Cecília S. Pereira
Coordenadora Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Jan Antonin Bata, 06 Centro Piracaia.

Telefone: 4036-2720

CLASSIFICAÇÃO RESULTADO FINAL APÓS PROVA PRÁTICA DOS APROVADOS PARA O CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIAS PARA O SAMU E CENTRAL DE AMBULÂNCIAS

MOTORISTA SAMU		NOTA DA PROVA	NOTA FINAL APÓS PROVA PRÁTICA	NASCIMENTO
01	WELLINGTON CARLOS DE JESUS SILVA	22	22	
02	LUCIANO TEODORO GARCIA	21	21	
03	EDSON MAURO OLIVEIRA	20	20	17/09/1971
04	MARCIO ALESSANDRO AP. COLI	20	20	06/08/1973

MOTORISTA CENTRAL		NOTA DA PROVA	NOTA FINAL APÓS PROVA PRÁTICA	NASCIMENTO
01	WELLINGTON CARLOS DE JESUS SILVA	20	20	

Piracaia, 07 de fevereiro de 2017